

03ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O Dr. Marco Plinio da Silva Aranha, MM. Juiz Federal da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000069-57.2016.5.08.0120 - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTES:

- **LEANDRO DE NARAZE DUARTE FREIRE**, CPF: 962.685.492-87;
- **RAILSON PINTO FAVACHO**, CPF: 018.074.732-01;
- **EDUARDO JUNIOR PEREIRA RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 899.345.042.00;
- **OLIVAR RAIMUNDO DOS SANTOS**, CPF: 165.830.512-49;
- **LUIZ PEREIRA FAGUNDES**, CPF: 586.737.922-15

EXECUTADOS:

- **VIDRO FINO COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 83.921.502/0001-82, na pessoa de seu representante legal;
- **ROMEU GOMES DA CRUZ**, CPF: 233.121.654-15;
- **MAIA INDUSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME (AMAZON TEMPER)**, CNPJ: 02.134.227/0001-55, na pessoa de seu representante legal;
- **AMAZONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA (AMAZONIA TEMPER)** CNPJ: 63.859.441/0001-63, na pessoa de seu representante legal;
- **FRANCISCO JACÍLIO PEIXOTO**, CPF: 512.538.012-15;
- **LEANDRO PEREIRA BARBOSA**, CPF: 512.250.182-34;
- **LUPERCIO HOLANDA MAIA**, CPF: 148.136.612-20;

INTERESSADOS:

- **Prefeitura de Ananindeua/PA;**
- **Ocupante do imóvel;**
- **Almir Yussef de Souza Naim**, CPF: 260.624.292-00, (Locatário);
- **4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, Processo nº: 0000784-05.2016.5.08.0199;**

- 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, Processo nº: 0001281-77.2015.5.08.0111
- 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, Processo nº: 0001010-38.2015.5.08.0121;

1º LEILÃO: Início em **14/12/2020**, às **14:00hs**, e término em **17/12/2020**, às **14:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.595.538,00, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **17/12/2020**, às **14:01hs**, e término em **16/02/2021**, às **14:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.116.876,60, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: GALPÃO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.540,00M², COM FRENTE PARA PASSAGEM DONA ANA, COLETADO PELO Nº 50, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA/PA, medindo 49,00m de largura na frente e nos fundos, por 90,00m de extensão em ambas as laterais, perfazendo uma área total de 4.410,00m². **Consta do Auto de Avaliação (id. dacd96f):** Galpão contendo área para beneficiamento/recortes de vidros, espelhos, alumínio para fabricação de janelas, portas, box etc. 2º Piso com espaço comercial (escritório, salas, banheiros) e 1º Piso com refeitórios, salas/depósitos. Em regular estado de conservação. O imóvel encontra-se ocupado pelo locatário, o qual foi nomeado depositário do bem. Endereço atualizado: Passagem Dona Ana, 50, entre a Av. Independência e a Alameda Santa Helena, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.040-690. **CONTRIBUINTE Nº:** 68110/5. **Matrícula:** 54.127 do 01º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. **DEPÓSITÁRIO:** Almir Yussef de Souza Naim, CPF: 260.624.292-00. **Avaliação:** R\$ 1.595.538,00, em março de 2020.

Débito da ação: R\$ 619.950,27, em setembro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no id. dacd96f dos autos e no R. 6 da matrícula. Consta, na **R. 2, PENHORA** derivada dos autos nº 0000784-05.2016.5.08.0199, da 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na **R. 3, PENHORA** derivada dos autos nº 0001281-77.2015.5.08.0111, da 1ª Vara do Trabalho

de Ananindeua/PA. Consta, na **AV. 4, INDISPONIBILIDADE** derivada dos autos nº 0001010-38.2015.5.08.0121, da 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. A averbação premonitória consta na **AV. 5** da matrícula. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, de modo que fica a cargo do arrematante verificar seus débitos *in loco*. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto**

bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VIII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 26 de outubro de 2020.

Dr. Marco Plinio da Silva Aranha

Juiz do Trabalho